

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Vigésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 01 e 02 de setembro de 1993, no uso de suas atribuições, considerando o Relatório da Comissão de Conselheiros designados para analisar a “Minuta de Contrato Padrão” encaminhada pela Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde,

RESOLVE:

1. Aprovar o relatório apresentado ao Plenário e as respectivas mudanças na versão original submetida ao Conselho.
2. Recomendar que o Ministério da Saúde, através da Secretaria de Assistência à Saúde, baixe Portaria dispondo sobre a explicitação de cláusulas necessárias nos contratos de prestação de serviços entre o Estado, o Distrito Federal e o Município e pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos, sem fins lucrativos ou filantrópicas participantes, complementarmente, do Sistema Único de Saúde.

HENRIQUE SANTILLO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 071, de 02 de setembro de 1993, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

HENRIQUE SANTILLO
Ministro de Estado da Saúde